



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobrega.mg.gov.br



LEI Nº 495 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 27 / 11 / 18

J. Franco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.705.964,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 14.881.833,00 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.824.131,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.994,00
1.2. Contribuições	500.000,00
1.3. Receita Patrimonial	398.653,00
1.6. Receita de Serviços	8.237,00
1.7. Transferências Correntes	17.543.631,00
1.9. Outras Receitas Correntes	63.291,00
Soma	19.741.806,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.600.000,00
Soma	1.600.000,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	60.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.070.000,00
Soma	5.130.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.765.842,00
Total da Receita Estimada	23.705.964,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

**Art. 3º** A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:**a) Classificação Institucional**

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	960.000,00
Soma	960.000,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete do Prefeito	232.706,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	232.706,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	1.676.317,00
02.02.01. Serviços de Administração e Finanças	1.676.317,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Esporte	4.245.824,52
02.03.01. Serviços de Educação	3.095.888,52
02.03.02. Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	1.011.136,00
02.03.03. Serviços de Esporte	138.800,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	2.030.103,00
02.04.01. Serviço de Saúde	145.603,00
02.04.02. Serviço de Saneamento	1.884.500,00
02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social	122.113,00
02.05.01. Serviço de Assistência Social	122.113,00
02.06. Secretaria Mun. de Obras e Transportes Públicos	4.197.019,18
02.06.01. Serviços de Obras e Transportes Públicos	4.197.019,18
02.07. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	291.610,00
02.07.01. Serviços de Meio Ambiente	291.610,00
02.08. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	495.610,00
02.08.01. Serviço de Turismo	5.000,00
02.08.02. Serviço de Cultura	490.610,00
02.09. Secretaria Mun. de Agricultura e Des. Econômico	656.246,30
02.09.01. Serviço de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	656.246,30
02.10. Fundo Municipal de Saúde	5.185.665,00
02.10.01. Bloco Gestão do SUS	28.450,00
02.10.02. Bloco Atenção Básica	4.018.725,00
02.10.03. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	374.523,00
02.10.04. Bloco Vigilância em Saúde	235.000,00
02.10.05. Bloco Assistência Farmacêutica	165.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



02.10.06. Bloco Investimentos	363.267,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	879.840,00
02.11.01. Fundo Municipal de Assistência Social	879.840,00
02.12. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	112.910,00
02.12.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	112.910,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	20.195.964,00
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV – Fundo de Previdência	2.550.000,00
Soma	2.550.000,00
99. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	23.705.964,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	960.000,00
04 Administração	1.683.023,00
08 Assistência Social	1.114.863,00
09 Previdência Social	2.378.000,00
10 Saúde	5.331.268,00
12 Educação	4.107.024,52
13 Cultura	490.610,00
15 Urbanismo	2.087.611,18
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	2.252.000,00
18 Gestão Ambiental	291.610,00
20 Agricultura	656.246,30
22 Indústria	45.000,00
23 Comércio e Serviços	5.000,00
26 Transporte	1.536.908,00
27 Desporto e Lazer	138.800,00
28 Encargos Especiais	288.000,00
99 Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	23.705.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.935.700,70
3.3. Outras Despesas Correntes	6.904.558,02
Soma	17.840.258,72
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.642.705,28
4.6. Amortização da Dívida	43.000,00
Soma	5.685.705,28
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	23.705.964,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos II, III e IV do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir crédito suplementar, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018, por fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Belmiro Braga, 27 de novembro de 2018

Afonso Henrique de Carvalho Ferreira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 27 / 11 / 18

JSEramco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA